

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE ITAQUIRAI PARA O EXER-
CICIO DE 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado de Mato Grosso
do Sul.

Faco saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orcamento do Municipio de Ita-
quirai, para o exercicio de 1992, que estima
a Receita e fixa a Despesa, a precos de julho
de 1991, em Cr\$ 10.300.000.000 (Dez bilhao e
Trezentos Milhoes de Cruzeiros), e fixa a des-
pesa de igual valor.

Paragrafo Unico - O Orcamento do Municipio com-
preende o Orcamento Fiscal e o Orcamento da Se-
guridade Social.

Art. 2º - A Receita sera realizada mediante arrecadacao
dos Tributos, transferencias de recursos, ope-
racoes de credito e outras receitas, na forma
de legislacao em vigor e das especificacoes
constantes dos anexos integrantes desta Lei,
observada a seguinte classificacao:

1 - RECEITA CORRENTES	6.149.000.000
1.1 - Receitas Tributaria	172.000.000
1.2 - Receitas Patrimonial	3.000.000
1.3 - Transferencias Correntes	5.942.000.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	32.000.000
2 - RECEITA DE CAPITAL	4.151.000.000
2.1 - Operacoes de Credito	2.047.000.000
2.2 - Alienacao de Bens	4.000.000
2.3 - Transferencias de Capital	2.100.000.000
Total da Receita	10.300.000.000

Art. 3º - A despesa sera realizada de acordo com as espe-
cificacoes dos quadros integrantes desta Lei,
observando as seguintes descriminacoes:

1. DO ORCAMENTO FISCAL

DESPESAS POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

PODER LEGISLATIVO

Camara Municipal : 700.000.000

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito : 290.000.000
Secretaria de Administracao e Planejamento : 170.000.000
Secretaria de Financas : 310.000.000
Secretaria de Desenvolvimento Economico : 120.000.000
Secretaria de Educacao e Cultura : 3.278.000.000
Secretaria de Obras e Servicos Urbanos : 3.705.000.000
Total do Orcamento Fiscal : 8.573.000.000

2. DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saude e Assistencia Social : 1.727.000.000
Total do Orcamento da Seguridade Social : 1.727.000.000
TOTAL GERAL DO ORCAMENTO : 10.300.000.000

3. DO ORCAMENTO DE FUNDO ESPECIAL

Fundo Municipal de Saude : 300.000.000
Receita de Transferencia : 300.000.000

- Art. 40 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessarias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da receita, principalmente aquela a que se refere o artigo 47, da Lei No. 4.320, de 17 marco de 1964.
- Art. 50 - Fica o Poder Executivo Autorizado:
- I - a abrir durante o exercicio, creditos suplementares ate o limite de 10% (dez por cento) da despesa prevista nesta Lei, utilizando, para esse fim, os recursos previstos nos incisos I a IV, do paragrafo 1o do artigo 43, da Lei No. 4.320, de 17 de marco de 1964;
- Art. 60 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dentro do Orcamento Fiscal e do Orcamento da Seguridade Social, entre si, respeitado o limite para abertura de creditos suplementares.
- Art. 70 - No interesse da Administracao e na forma do artigo 66 e paragrafo Unico da Lei No. 4.320, de 17 de marco de 1964, o Poder Executivo podera designar orgaos centrais para movimentar do tacoes atribuidas as diversas Unidades Orcamentarias, com excecao da Camara Municipal.
- Art. 80 - Fica aprovado o orcamento plurianual para o trienio 1992/1993/1994, constante do anexo desta Lei.
- Art. 90 - Esta Lei entrara em vigor em 1o de Janeiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

DE DEZEMBRO DE 1991.

RENATO TONELLI
Prefeito Municipal